

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 4 páginas

Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 19 de setembro de 2023

SUMÁRIO

- **DECRETO N.º. 092/2023**
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022-PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DECRETO Nº. 092, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022- PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO O Decreto nº 11. 525 que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- Lei Paulo Gustavo (LPG), e tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do COVID-19 e seus efeitos.

CONSIDERANDO que os recursos repassados por força da Lei Complementar 195/2022, por se tratar de transferência obrigatória da União, podem ser utilizados até 31 de dezembro de 2023, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2022, à luz da jurisprudência do próprio TCU.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Caldeirão Grande-BA



DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos Projetos, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

- I – Juarez Soares Pereira - CPF 21308896549- Representante da Sociedade Civil;
- II – Hemiliana Alves da Silva - CPF 28270156841 - Representante do Poder Público
- III – Roberto Saturnino dos Santos Junior – CPF 85999992575 - Consultor Técnico

Art. 2º. A função dos membros da comissão de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos projetos da Lei Paulo Gustavo LC n. 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação dos Projetos, Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Caldeirão Grande/BA:

- I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;
- II- Avaliar os projetos inscritos nos editais referentes a Lei Paulo Gustavo no município;
- III- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;
- IV- Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;
- VI- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Parágrafo Único. A Comissão tem a função de Avaliar planejar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Caldeirão Grande-Ba.



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE,
BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal